

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 131/2022 EDITAL N.º 085/2022 CARTA CONVITE N.º 007/2022

EXCLUSIVO PARA PARTICIPAÇÃO DE MICRO EMPRESA E/OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Secretaria Interessada - Obras e Serviços Públicos. Secretaria Interessada - Obras e Serviços Públicos.

Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR LOTE

1 - PREÂMBULO

- 1.1 Convidamos V. Sa. a apresentar, perante a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, localizada na Rua Prof.ª Carolina Fróes, n.º 321, Águas de Lindóia/SP, PROPOSTA para o OBJETO indicado no item 2, pertinente à LICITAÇÃO que será realizada no dia **01 de SETEMBRO de 2022 às 14:30 HORAS**, na modalidade **CONVITE**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, de acordo com o que determina a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, a Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, as normas legais e regulamentares aplicáveis e as cláusulas e condições deste ato convocatório.
- 1.2 Os documentos de habilitação, bem como a proposta, deverão ser ENTREGUES no local supra indicado, em envelopes fechados, distintos, com identificação externa do seu conteúdo, na forma descrita abaixo, **até as 14:30 horas da data acima designada**, sendo ABERTOS a seguir, observado o devido processo legal.
- 1.2.1 Encerramento para a entrega dos envelopes Nº 01 Habilitação e Nº 02 Proposta até às 14h e 30min do dia **01/09/2022**, e reunião de Licitação às 14h e 40min. Período de Disponibilização do Edital: **19/08/2022 à 31/08/2022**.
 - a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA ENVELOPE N.º 1 - HABILITAÇÃO CONVITE N.º 007/2022 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

b) PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA ENVELOPE N.º2 - PROPOSTA FINANCEIRA CONVITE N.º 007/2022 (RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE)

- 1.3 Tendo em vista que esse certame é exclusivo para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, as interessadas deverão preencher e encartar ao credenciamento a declaração constante no <u>ANEXO V</u>, sob pena de não serem credenciadas a participar do certame.
- O referido documento deverá estar fora dos envelopes n^o 1 (Habilitação) e n^o 2 (Proposta).



CNPJ №. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

1.4 - Integram este ato convocatório os seguintes ANEXOS:

I – TERMO DE REFERÊNCIA;

II - FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA;

III - MODELO DE DECLARAÇÃO - cumprimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

IV - MODELO DE PROCURAÇÃO;

V - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME E EPP;

VI - MINUTA DO CONTRATO.

VII - DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM O SERVIÇO PUBLICO

VIII - TERMO DE VISTORIA TÉCNICA;

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA TROCA DE CAIXAS D'AGUA EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, COM RECURSOS DO QESE (LOTE 1) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METALICA NA FARMACIA MUNICIPAL (LOTE 2), conforme Projeto, memorial e planilha orçamentária constantes do Anexo I, que é parte integrante da Pasta do CONVITE n.º 007/2022

3 - DO PREÇO

- 3.1 Estima-se o valor global desta licitação em R\$ 56.245,22 (Cinquenta e seis mil duzentos e quarenta e cinco Reais e vinte e dois centavos), com base nos parâmetros dispostos no Processo.
- 3.2 Os valores indicados no Processo correspondem a planilha orçamentária elaborada pela equipe técnica da Secretaria de Obras e foram apurados para efeito de estimar-se o valor do objeto em licitação, não vinculando as concorrentes, que poderão adotar outros que respondam pela competitividade e economicidade de sua proposta, atendidos os fatores e critérios de julgamento estabelecidos neste ato convocatório.
- 3.3 Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

4 - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1 - A despesa correrá pelo seguinte Código de Despesa do orçamento de 2022 da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia:

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0041.1023.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PROPRIOS

02.07.02 ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.361.0030.1003.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO

5 - DAS CONDICÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

5.1 - Poderão participar do certame **somente microempresas e/ou empresas de pequeno porte** convidadas, bem como as demais cadastradas (desde que sejam **microempresas e/ou empresas de pequeno porte)** na correspondente especialidade que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da apresentação das propostas.

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- 5.1.1 A Manifestação do interesse, constante do Item 5.1, deverá ser formalizado através de email enviado para o endereço eletrônico editais.aguas@hotmail.com
- 5.2 A documentação necessária à habilitação dos interessados nesta licitação será entregue em envelope individual, devidamente fechado e rubricado no fecho, contendo em sua parte externa o descrito no subitem 1.2, (a).
- 5.3 Para efeitos de habilitação, **todos** os licitantes, **inclusive as microempresas e empresas de pequeno porte**, deverão apresentar os seguintes documentos:
- a) Ato de criação da licitante conforme o caso:
- a1) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- a2) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;
- a3) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício;
- a4) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica **CNPJ**;
- c) Prova de regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS** (Lei n.º 8.036, de 11/05/90 e Lei n.º 9.012, de 30/03/95);
- d) <u>Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;</u>
- e) **Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943, que poderá ser obtida no site www.tst.gov.br
- **f)** Comprovante de inscrição ou registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia CREA ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.
- f.1) No caso de a empresa licitante não ser registrada ou inscrita no CREA ou no CAU do Estado de São Paulo, deverão ser providenciados os respectivos vistos deste órgão regional por ocasião da assinatura do contrato.
- **g)** Capacidade Técnico-Profissional A Capacidade técnico-profissional se dará através da comprovação de que o licitante possui, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega da proposta, pelo menos um profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, que será o responsável técnico pela execução dos serviços, devidamente registrado no Conselho de Engenharia e Agronomia CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo CAU, que seja detentor de no mínimo um atestado de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ao do objeto desta licitação.
- **g.1)** A comprovação do vínculo profissional far-se-á através da apresentação do contrato social, quando sócios, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos, desde que vinculado, o profissional acima indicado, com a empresa licitante na data prevista para entrega da proposta;

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

- **g.2)** A comprovação da detenção de atestado de responsabilidade técnica deverá ser efetuada mediante apresentação de Certidão de Acervo Técnico CAT, emitida pelo CREA ou CAU, acompanhada de atestado emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente certificado pelo CREA ou CAU, através de anotação expressa que vincule o Atestado ao Acervo, por execução de serviços de características equivalentes às do objeto desta Licitação, independentemente de seu quantitativo.
- **h)** Capacitação Técnico-Operacional Atestado, por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde fique comprovado que a LICITANTE (pessoa jurídica) executou serviços, obra de construção, reforma ou ampliação, serviços similares e equivalentes com o objeto da licitação, independentemente de seu quantitativo.

i) VISITA TÉCNICA FACULTATIVA.

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA, fornecido pelo Departamento de Obras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no ANEXO VIII deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, devendo a vistoria ser previamente agendada até o último dia útil anterior à data fixada para abertura da licitação, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.

- i.2) Não haverá vistoria sem prévio agendamento;
- i.3) O agendamento deverá ser marcado pelo e-mail <u>obras@aguasdelindoia.sp.gov.br</u>; <u>obras1@aguasdelindoia.sp.gov.br</u>; <u>obras2@aguasdelindoia.sp.gov.br</u>, cujo campo "assunto" da mensagem deverá conter o texto "Visita- Convite 007/2022" e/ou via telefone (19) 3924-9312, de segunda à sexta, das 08h00 às 17h00 (com o servidor Vitor e/ou Suelen) no período de 19/08/2022 até 31/08/2022.
- i.4) As Licitantes deverão enviar para visita técnica preposto e/ou funcionário da proponente e/ou profissional da área contratado para tanto, devidamente credenciado pela empresa e agendar pelo telefone (19) 3924-9312 e/ou e-mail: obras@aguasdelindoia.sp.gov.br; obras2@aguasdelindoia.sp.gov.br no horário das 08:00 as 17:00 horas, de segundafeira a sexta-feira.

OBSERVAÇÃO: A não apresentação do **TERMO DE VISTORIA**, **NÃO** implica na inabilitação do licitante, haja vista que a mesma não é obrigatória.

- j) **<u>DECLARAÇÃO</u>** do licitante de que não possui, em seu quadro de pessoal, empregado (s) menor(es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de empregado(s) menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante no **ANEXO III.**
- k) As empresas licitantes deverão apresentar <u>DECLARAÇÃO</u> negativa de vínculo, ou seja, de não haver na função de administrador ou sócio gerente dessa empresa funcionário detentor de cargo ou função pública de qualquer ente federativo, conforme **ANEXO VII**
- 5.4 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC n.º 123, art. 43, caput);



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

- 5.4.1 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do momento em que o licitante for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC n.º 123, art. 43, § 1º);
- 5.4.2 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 5.4.2, implicará na **decadência do direito à contratação**, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 5.5 Os documentos deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que acompanhada do original para que seja autenticado por um dos membros da Comissão Permanente de Licitações no ato de sua apresentação.
- 5.6 Não serão aceitos **protocolos de entrega** ou **solicitação de documentos** em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões;
- 5.7 Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas;
- 5.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;
- 5.9 Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 5.3;
- 5.10 O Presidente da Comissão Permanente de Licitações poderá realizar diligência efetuando consulta na Internet junto aos **sites** dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.
- 5.11 Caso se comprove a limitação de mercado ou o desinteresse das convidadas, fatos que serão consignados em ata pela Comissão, a licitação terá prosseguimento mesmo sem o comparecimento mínimo de 3 (três) concorrentes em condições de propor (art. 22, § 7º da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 5.12 A concorrente poderá ser representada no procedimento licitatório por seu(s) representante(s) legal(is) ou por procurador munido de procuração, conforme consta do ANEXO IV MODELO DE PROCURAÇÃO, apresentada até o início da sessão de abertura dos envelopes. A falta de representante munido de procuração não impede a participação no certame, porém a concorrente não poderá exercer, no ato da sessão, os direitos que dependam da manifestação daquele representante.
- 5.13 Os documentos de habilitação serão acondicionados em envelope fechado, enunciando externamente os dizeres estipulados no subitem 1.2, (a);
- 5.14 A licitante fica obrigada a declarar quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação, bem como punições sofridas que a impeçam de participar de licitação promovida por órgão ou entidade pública (caso houver).

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

6 - DA PROPOSTA

- 6.1 O **Anexo II FORMULÁRIO PADRONIZADO DE PROPOSTA**, que acompanha este ato convocatório, deverá ser utilizado, preferencialmente, para a apresentação da Proposta.
- 6.2 Deverão estar consignados na proposta:
- a) dados cadastrais;
- b) indicação obrigatória do preço expresso em moeda corrente nacional, em algarismos e por extenso;
- c) indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura.
- 6.3 Cada concorrente deverá computar no preço que cotará todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
- 6.4 O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da sua apresentação.

7 - DO JULGAMENTO

- 7.1 A Comissão abrirá, em primeiro lugar, os envelopes relativos à documentação de habilitação. Os membros da Comissão e os representantes credenciados examinarão e rubricarão cada documento. Serão inabilitadas as empresas cuja documentação não satisfizer as exigências deste ato convocatório. Da decisão de habilitação ou inabilitação caberá recurso, suspendendo-se o certame até o seu julgamento.
- 7.1.1 No caso das microempresas e empresas de pequeno porte proceder-se-á conforme descrito no item 5.4.1., dando sequência a abertura dos envelopes mesmo que estas apresentem alguma irregularidade na documentação de regularidade fiscal.
- 7.2 Encerrada a fase de habilitação pelo julgamento definitivo dos recursos ou pela renúncia das licitantes do direito de recorrer, a Comissão devolverá, fechados, os envelopes de proposta às licitantes inabilitadas, cujos representantes retirar-se-ão da sessão ou nela poderão permanecer como assistentes, sem o direito de postular ou de recorrer nas fases subsequentes.
- 7.3 A Comissão abrirá os envelopes de proposta das licitantes habilitadas, procedendo ao respectivo julgamento de acordo, exclusivamente, com os fatores e critérios estabelecidos neste ato convocatório.
- 7.4 Será considerada vencedora a proposta que atenda às especificações e oferte o MENOR PREÇO.
- 7.4.1 Serão desclassificadas as propostas que alterem, descaracterizem ou desatendam às especificações do objeto, independentemente do preço que ofertem.
- 7.4.2 Não serão consideradas, admitidas ou aceitas propostas que ofereçam preços baseados nas ofertas das demais licitantes, simbólicos, de valor zero ou que sejam manifestamente inexequíveis (arts. 40, inciso X e 48, inciso II e parágrafos, com a redação da Lei Federal n.º 8.666/93).
- 7.5 As propostas serão classificadas pela ordem crescente dos preços ofertados e aceitáveis.
- 7.6 Em caso de empate, entre duas ou mais propostas, a classificação far-se-á, por sorteio, em ato público, para qual todos os licitantes serão convocados.
- 7.7 A Comissão de Licitações observará ainda, o que dispõe o artigo 44, da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações.

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

7.8 - A análise e a apreciação das propostas serão realizadas pela Comissão Julgadora de Licitações, ficando-lhes facultado o direito de consultarem técnicos, caso entenda necessário.

8 - DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 A contratação decorrente desta licitação será formalizada mediante celebração de termo de contrato, cuja minuta integra este Edital como **ANEXO VI**;
- 8.1.1 Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade de débito do adjudicatário perante o Sistema de Seguridade Social (INSS) e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), estiverem com os prazos de validade vencidos, esta Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada;
- 8.1.1.1 Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o adjudicatário será notificado para, no prazo de **cinco dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 8.1.1, mediante a apresentação das certidões respectivas com prazos de validade em vigência, sob pena da contratação não se realizar;
- 8.1.2 O adjudicatário deverá assinar o instrumento de contrato no prazo de 2 (dois) dias corridos contados da data da convocação, podendo ser prorrogado uma única vez por igual período a critério da Administração, sob pena de decair do direito à contratação se não o fizer, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital;
- 8.1.3 Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 8.1.1 ou se recusar a celebrar a contratação, será convocado outro licitante na ordem de classificação das propostas, e assim sucessivamente, com vistas à celebração da contratação;
- 8.1.4 Tratando-se de microempresa ou empresa de pequeno porte, cuja documentação de regularidade fiscal tenha indicado restrições à época da fase de habilitação, deverá comprovar, previamente à assinatura do contrato, a **regularidade fiscal e trabalhista**, no prazo de **cinco dias úteis** a contar do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração, sob pena de a contratação não se realizar, decaindo do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital;
- 8.1.4.1 Não ocorrendo a regularização prevista no subitem anterior, facultar-se-á à Administração:
- a) a retomada, em sessão pública, dos procedimentos relativos a esta licitação;
- b) a revogação da licitação (LC n.º 123, art. 43, § 2º).
- 8.2 A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 8.3 O contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste ato convocatório.
- 8.4 **VIGÊNCIA:** A vigência do presente contrato inicia-se com a sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.
- 8.5 **INÍCIO DOS SERVIÇOS:** A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

CNPJ №. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- 8.6 **PRAZO DE EXECUÇÃO**: A contratada terá o prazo de até **01 (um) mês (LOTE 1)** para concluir os serviços, a contar a partir da emissão da OIS da Secretaria de Obras da Prefeitura, conforme cronograma de execução físico financeiro.
- 8.6.1 **PRAZO DE EXECUÇÃO**: A contratada terá o prazo de até **03 (três) meses (LOTE 2)** para concluir os serviços, a contar a partir da emissão da OIS da Secretaria de Obras da Prefeitura, conforme cronograma de execução físico financeiro.
- 8.7 A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 8.8 O foro do contrato será o da Comarca de Águas de Lindóia/SP.

9 - FORMA DE EXECUÇÃO

- 9.1 A execução do contrato será acompanhada, conforme o caso, nos termos do art. 67 e 73 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 9.2 A Administração rejeitará o objeto executado em desacordo com o contrato (art. 76 da Lei Federal n.º 8.666/93).

10 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

10.1 - Do Município:

- **a)** Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- **d)** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- **e)** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- **g)** Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- **h)** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- **j)** Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **k)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- I) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.

10.2 - Da Empresa Vencedora:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- **b)** Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços;
- **c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;
- **d)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos serviços;
- **e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- **f)** Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- **g)** Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- **h)** Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- **j)** Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA ou a pedido dos órgãos responsáveis para liberação da licença necessária para execução dos serviços projetados;
- **k)** Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Contratante ou pelos órgãos necessários à liberação do empreendimento, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste ato convocatório;
- I) Cabe à contratada a total responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados por si, obrigandose a obedecer as normas técnicas aplicáveis para execução de serviços de engenharia e arquitetura, aprovados pelo CREA e Associação, respondendo civil, contratual e criminalmente por quaisquer erros, omissões, inadequações, inexatidões ou qualquer outros desvios;
- **m)** Durante a vigência deste Contrato e até a entrega e aceitação final dos serviços, a contratada se obriga a manter um responsável técnico, devidamente credenciado perante a contratante, o qual dirigirá os trabalhos, com amplos poderes para representar a contratada em todas as suas decisões e relação com a contratante. A contratante deverá prover um trabalho diligente, eficaz e adequado, bem como deverá relatar imediatamente a contratante qualquer erro ou omissões que verificar e identificar na execução dos serviços.

11 - DAS SANÇÕES

- 11.1 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às seguintes penalidades:
- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida;
- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.2 O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 11.3 Pela inexecução total ou parcial, poderão ser aplicadas ao contratado as seguintes penalidades:
- a) advertência;
- b) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato; ou
- c) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 11.4 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 11.5 Pela não-regularização da documentação de comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte, no prazo previsto no subitem 5.4.2 deste edital, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao licitante multa equivalente a 1% (um



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

por cento) do valor estimado de contratação do objeto, cominada com a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade e/ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93 (LC n.º 123, art. 43, § 2º);

- 11.6 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 11.7 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

12 - DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento dos valores contratados será efetuado de forma parcelada, em conformidade com as medições mensais dos serviços executados. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente, referentes a cada medição mensal, serão pagas em até **10 (dez) dias** após a data da aprovação da medição, mediante manifestação favorável do Departamento de Obras e Serviços.
- 12.2 Os pagamentos serão efetuados através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

13 - DAS INFORMAÇÕES

- 13.1 O Setor de Licitações prestará todos os esclarecimentos que lhe sejam solicitados pelos interessados, estando disponível para atendimento de segunda a sexta-feira, das 12h às 17h, na sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.
- 13.2 Esclarecimentos de natureza técnica deverão ser requeridos por escrito, e assim serão respondidos, com cópia para todos os interessados, até 2 (dois) dias úteis da data indicada no subitem 1.2 deste ato convocatório.

14 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia poderá revogar ou anular esta licitação, no todo ou em parte, nos termos do art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.2 Não serão admitidas a esta licitação empresas:
- a) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com os órgãos e entidades da Administração Pública em geral, nos termos do artigo 87, IV da Lei 8.666/93;
- b) suspensas temporariamente de participar em licitação e impedidas de contratar com a Prefeitura de Águas de Lindóia, nos termos do artigo 87, III da Lei 8.666/93;
- c) sob a forma de consórcio.
- 14.3 Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.
- a) Tabela Referencia Versão 186 CDHU COM DESONERAÇÃO
- b) Composição de comum acordo, devidamente instruída.
- 14.4 As impugnações a este ato convocatório deverão ser dirigidas à Comissão Permanente de Licitações e protocolizadas na Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia.



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- 14.5 Os recursos administrativos serão dirigidos ao Sr. Prefeito Municipal, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações, devendo ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, sendo processados e julgados na conformidade do art. 109 da Lei Federal 8.666/93.
- 14.5.1 A eficácia suspensiva dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação estender-se-á ao prazo de convocação previsto no art. 64, § 3º Lei Federal n.º 8.666/93.
- 14.6 Todas as comunicações referentes a este certame serão afixadas no Quadro de Avisos da sede da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, além de efetuadas diretamente aos interessados.
- 14.7 Fica eleita a Comarca de Águas de Lindóia, neste Estado, para nele serem dirimidas as questões oriundas do contrato e não resolvidas administrativamente.

Águas de Lindóia, 11 de agosto de 2.022.

DIDEROT CAMARGO NETTO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 131/2022 EDITAL N.º 085/2022 CARTA CONVITE N.º 007/2022

ANEXO I

LOTE 01

- Memorial Descritivo(será fornecido em CD e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico www.aguasdelindoia.sp.gov.br/licitacao)
- Planilha Orçamentária (será fornecida em CD e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico www.aquasdelindoia.sp.gov.br/licitacao)
- Cronograma Físico Financeiro e demais documentos (serão fornecidos em CD e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico www.aguasdelindoia.sp.gov.br/licitacao)

LOTE 02

- Memorial Descritivo(será fornecido em CD e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico www.aquasdelindoia.sp.gov.br/licitacao)
- Planilha Orçamentária (será fornecida em CD e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico www.aquasdelindoia.sp.qov.br/licitacao)
- Cronograma Físico Financeiro e demais documentos (serão fornecidos em CD e o arquivo eletrônico (disponível no endereço eletrônico www.aguasdelindoia.sp.gov.br/licitacao)



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 131/2022 **EDITAL N.º 085/2022 CARTA CONVITE N.º 007/2022**

ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA

À Prefeitura Municipal da	stância de Águas de Lindóia
Δ empresa	inscrita no CNP1 sob n 0
Inscrição Estadual n º	, inscrita no CNPJ sob n.º e, localizada à na cidade de
estado de	nqui representada pelo seu representante legal, portador
do RG n.º	e CPF n.º residente a na
cidade de	e CPF n.º, residente a na na estado de, declara que na Proposta comercial abaixo estão
inclusos todos os custos o	retos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos,
	decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.
Dados do representant	e da empresa que assinará o termo de contrato: Endereço
Nº. RG	Nº. CPF
respectivo envelope (art. 0 2 - A eficácia suspensi	esta proposta é de 60 (sessenta) dias, a contar da data da entrega de seu 4, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93). ra dos recursos hierárquicos que forem interpostos no curso da licitação de convocação previsto no art. 64, § 3º da Lei Federal n.º 8.666/93.
	, de de 2022.
	Nome do representante legal RG n.º (Carimbo do CNPJ)
	(Garmino do Citi 5)



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 131/2022 EDITAL N.º 085/2022 CARTA CONVITE N.º 007/2022

ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

DECLARAÇÃO



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 131/2022 EDITAL N.º 085/2022 CARTA CONVITE N.º 007/2022

ANEXO IV – MODELO DE PROCURAÇÃO

PROCURAÇÃO "EXTRA JUDICIA"

OUTORGANTE:	, (pess	soa jurídica de direi	to privado, inscrita no CNP.
sob o n.º)	ou (pessoa física, inscrita	a no CPF sob o n.º), com
sede na Rua	,	n.º, bairr	o,
na cidade de	, Estado de		., (neste ato representado)
pelo(a) (sócio/diretor/procurade			
(nacionalidade),	(estado civil),	(pr	ofissão), portador(a) do RG
n.º e do			
		cidade de	, Estado de
,	· -		
OUTODCADO: C:/-)		(-1: -1 - 1 - 1
OUTORGADO: Sr(a)	(profissão) portador((naciona	alidade),
(estado civil),			
n.º, resid , na cidade d			
, Ha cluade u	5, Li	stado de	
PODERES: ao(s) qual(ais) confe	ere amplos poderes para	representá-lo(a)	no procedimento licitatório
especificamente na licitação mo			
de Lindóia, podendo para tan			
assinar atas e declarações, vis	•		
quanto à desistência deste e pra			
	de	de :	2022.

Outorgante



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

PROCESSO N.º 131/2022 **EDITAL N.º 085/2022 CARTA CONVITE N.º 007/2022**

ANEXO V -DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME OU EPP

DECLARAÇÃO

		sem prejuízo das sanções e m, inscrita no CNPJ/	nultas previstas neste ato convocatório, MF sob n.º
é MICROEMPR	resa ou empresa	DE PEQUENO PORTE, nos ter	mos do enquadramento previsto na Lei erações, cujos termos declaro conhecer
		, de	de 2022.
		Nome do representante lo	egal



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

PROCESSO N.º 131/2022 EDITAL N.º 085/2022 CARTA CONVITE N.º 007/2022

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO, QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE LINDÓIA E A EMPRESA

A Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, doravante denominada Contratante, neste ato pelo Secretario de Obras е Servicos Públicos brasileiro, portador da cédula de identidade RG n.º e CPF n.º, de ora em diante denominada **PREFEITURA** e, e a empresa inscrita no CNPJ , estabelecida a , no bairro de Estado de representada neste cidade ato por _____, portador da carteira de identidade n.º , CPF n.º _, doravante denominada **Contratada**, firmam o presente termo de contrato, concernente ao CONVITE n.º 007/2022. Os contraentes enunciam as seguintes cláusulas e condições que regerão o contrato em harmonia com os princípios incondicional e irrestritamente, às suas estipulações. e normas da legislação aplicável à espécie, especialmente a Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, doravante denominada Lei, que as partes declaram conhecer, subordinando-se, CONTRATAÇÃO DE **EMPRESA ESPECIALIZADA** FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA TROCA DE CAIXAS D'AGUA EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, COM RECURSOS DO QESE (LOTE 1) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METALICA NA FARMACIA MUNICIPAL (LOTE 2), conforme Projeto, memorial e planilha orçamentária constantes do Anexo I, que é parte integrante da Pasta do **CONVITE n.º 007/2022**

SEGUNDA (DOS PRAZOS DE VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E INÍCIO DA OBRA)

VIGÊNCIA: A vigência do presente contrato inicia-se com a sua assinatura, encerrando-se na data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

INÍCIO DOS SERVIÇOS: A contratada terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para dar início nos serviços após emissão e recebimento da ordem de início dos serviços emitida pela Secretaria de Obras da Prefeitura, sob pena de aplicação das sanções impostas neste ato convocatório.

PRAZO DE EXECUÇÃO: A contratada terá o prazo de até **01 (um) mês (LOTE 1)** para concluir os serviços, a contar a partir da emissão da OIS da Secretaria de Obras da Prefeitura, conforme cronograma de execução físico financeiro. A contratada terá o prazo de até **03 (três) meses (LOTE 2)** para concluir os serviços, a contar a partir da emissão da OIS da Secretaria de Obras da Prefeitura, conforme cronograma de execução físico financeiro.

Parágrafo Primeiro - A inobservância do prazo estipulado no presente Contrato somente será admitida pela CONTRATANTE quando fundamentada nos motivos elencados na Lei Federal n.º 8.666/93, que deverão ser comprovados sob pena da CONTRATADA incorrer em multa, consoante o estabelecido na Cláusula Sexta relativa às penalidades.

Parágrafo Segundo - Os atrasos justificados e comprovados pela CONTRATADA serão devidamente considerados.

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

Parágrafo Terceiro - Eventual alteração do cronograma de execução será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº. 8.666/93.

TERCEIRA (DO VALOR) - O valor global estimado deste contrato é de até R\$ (

Parágrafo Único - A Administração poderá suprimir ou acrescer o objeto do contrato do seu valor inicial atualizado, a critério exclusivo, de acordo com o disposto no art. 65 da Lei Federal n.º 8.666/93.

QUARTA (DA DESPESA) - A despesa do contrato neste exercício correrá à conta do Código de Despesa do orçamento da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia:

02.08.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES

10.301.0041.1023.0000 CONSTRUÇÃO, REFORMA E ADEQUAÇÃO DE PROPRIOS

02.07.02 ENSINO FUNDAMENTAL 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES 12.361.0030.1003.0000 REFORMA E AMPLIAÇÃO

QUINTA (DO PAGAMENTO) - O pagamento dos valores contratados será efetuado de forma parcelada, em conformidade com as medições dos serviços executados. A Nota Fiscal e/ou documento equivalente, referentes a medição serão pagas em até **10 (dez) dias** após a data da aprovação da medição, mediante manifestação favorável do Departamento de Obras e Serviços.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados através de quitação de boleto de cobrança bancária, crédito em conta corrente ou cheque nominal a seu favor, à vista de fatura que deverá ser apresentada pela Contratada.

Parágrafo Segundo - Se no decorrer dos serviços houver necessidade de se estabelecer preços unitários que, por qualquer motivo não constem da planilha do orçamento básico da Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia, ou por necessidade de se executar serviços não previstos, estes serão estabelecidos, respeitado o limite estabelecido no § 1º, do artigo 65, da Lei Federal n.º 8.666/93.

- a) Tabela Referencia Versão 186 CDHU COM DESONERAÇÃO
- b) Composição de comum acordo, devidamente instruída.

SEXTA (DAS PENALIDADES)

- 6.1 O atraso injustificado no cumprimento dos prazos estipulados, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei n.º 8.666/93, sujeitará o contratado à multa de mora, calculado por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:
- a) atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia; e
- b) atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- 6.2 Pela inexecução total ou parcial dos serviços, poderão ser aplicadas ao contratado as sequintes penalidades:
- a) advertência;
- a) multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato; ou

CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- b) a aplicação de suspensão temporária para licitar e contratar com a Municipalidade ou declaração de inidoneidade, conforme previsto pelo artigo 87 da Lei Federal 8.666/93.
- 6.3 A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.
- 6.4 O prazo para defesa prévia quanto à aplicação de penalidade é de 05 (cinco) dias úteis contados da data da intimação do interessado.
- 6.5 O valor das multas será recolhido aos cofres Municipais, dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

SÉTIMA (DA RESCISÃO DO CONTRATO) - O presente contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal n.º 8.666/93, com as consequências indicadas no art. 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela Lei e no Edital.

Parágrafo único - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do Processo, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

OITAVA (DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO) - O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pela **CONTRATANTE** e bilateralmente, por mútuo acordo entre as partes, quando caracterizada as hipóteses previstas no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

NONA (DAS OBRIGAÇÕES GERAIS)

9.1 - Da Contratante:

- **a)** Colocar à disposição da Contratada as informações e meios necessários para a realização do objeto do presente contrato;
- b) Atestar nas notas fiscais/faturas a efetiva execução do objeto desta licitação;
- c) Aplicar à Contratada as penalidades, quando for o caso;
- **d)** Prestar à contratada toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;
- **e)** Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no setor competente;
- f) Notificar, por escrito, à Contratada da aplicação de qualquer sanção;
- **g)** Dar condições para a Contratada executar o objeto do contrato de acordo com os padrões estabelecidos;
- **h)** Exercer a fiscalização dos serviços por meio de comissão permanentemente designada para este fim;
- i) Receber e conferir o objeto do contrato, consoante as disposições estabelecidas;
- **j)** Notificar por escrito à Contratada, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- **k)** Fornecer atestados de capacidade técnica quando solicitado, desde que atendidas às obrigações contratuais;
- I) Proceder ao recebimento provisório e, não havendo mais pendências, ao recebimento definitivo dos serviços.

9.2 - Da Contratada:

- a) Prestar os serviços, conforme especificações contidas no Anexo I TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Dispor de mão-de-obra qualificada para a realização dos serviços;
- **c)** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigida na licitação;



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

- **d)** Pagar todos os tributos que incidam ou venham incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação dos servicos;
- **e)** Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor contratado;
- **f)** Comunicar à Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução do objeto da presente licitação;
- **g)** Responder por danos materiais e físicos, causados por seus empregados, diretamente à Prefeitura Municipal de Águas de Lindóia ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo;
- **h)** Indicar representante, que responderá perante a Administração por todos os atos e comunicações formais;
- i) Responsabilizar-se por todos os tributos, inclusive taxas, contribuições fiscais e parafiscais, frete e demais encargos previdenciários e trabalhistas que sejam devidos em decorrência da execução do objeto da presente contratação, recolhendo-os sem direito a reembolso;
- **j)** Refazer, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, qualquer parte dos serviços decorrentes de erros constatados de responsabilidade da CONTRATADA ou a pedido dos órgãos responsáveis para liberação da licença necessária para execução dos serviços projetados;
- **k)** Corrigir e/ou refazer os serviços não aprovados pela fiscalização da Contratante ou pelos órgãos necessários à liberação do empreendimento, caso os mesmos não atendam às especificações constantes neste ato convocatório;
- I) Cabe à contratada a total responsabilidade técnica pelos trabalhos realizados por si, obrigandose a obedecer às normas técnicas aplicáveis para execução de serviços de engenharia e arquitetura, aprovados pelo CREA e Associação, respondendo civil, contratual e criminalmente por quaisquer erros, omissões, inadequações, inexatidões ou qualquer outros desvios;
- **m)** Durante a vigência deste Contrato e até a entrega e aceitação final dos serviços, a contratada se obriga a manter um responsável técnico, devidamente credenciado perante a contratante, o qual dirigirá os trabalhos, com amplos poderes para representar a contratada em todas as suas decisões e relação com a contratante. A contratante deverá prover um trabalho diligente, eficaz e adequado, bem como deverá relatar imediatamente a contratante qualquer erro ou omissões que verificar e identificar na execução dos serviços.
- n) A CONTRATADA deverá recolher A. R. T. (Anotações de Responsabilidade Técnica) referente a obra.

DÉCIMA (DAS DISPOSIÇÕES GERAIS)

Parágrafo Primeiro - Correrão por conta das **CONTRATADAS** quaisquer despesas, tributos e taxas públicas porventura devidas, em decorrência da execução do contrato.

Parágrafo Segundo - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

Parágrafo Terceiro - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, em parte ou no total, o objeto do contrato em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de materiais empregados ou da execução do mesmo.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, seja por seus atos, de seus empregados ou prepostos, não incluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento realizado pela **CONTRATANTE**.



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89 Inscrição Estadual – Isento

DÉCIMA PRIMEIRA (DA RESPONSABILIDADE) - A responsabilidade da **CONTRATADA** é integral com a execução do objeto do contrato, nos termos do Código Civil Brasileiro, sendo que a presença da Fiscalização da **CONTRATANTE** não diminui ou exclui esta responsabilidade.

Parágrafo Primeiro - A Contratada manterá, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

DÉCIMA SEGUNDA - DA ANTICORRUPÇÃO

Parágrafo Primeiro - As partes CONTRATANTES comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:

- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) Decreto n.º 5.678/2006

Parágrafo Segundo - A CONTRATADA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013;

Parágrafo Quarto - A CONTRATADA, no desempenho das atividades objeto deste CONTRATO, compromete-se perante à CONTRATANTE a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5°.

Parágrafo Quinto - Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da CONTRATADA, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Sexto - A CONTRATADA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

Parágrafo Primeiro - As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução do presente Contrato, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo Segundo - O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos, convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da presente lei.



DÉCIMA Q	QUARTA (DO FORO)	- Fica elei	ta a Co	marca	de Águas	de Lind	dóia, n	este f	Estado,	para
nele serem	dirimidas	as questões	oriundas d	este co	ntrato e	e não res	olvidas	admini	strati	vamente	e.

E, por estarem assim acordados, assinam o presente contrato, lavrado em 03 (três) vias de igual teor.

Águas de Li	ndóia,	_ de	_ de 2022.
	= CONTR	ATANTE =	

= CONTRATADA =



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual – Isento

ANEXO VII

PROCESSO N.º 131/2022 EDITAL N.º 085/2022 CARTA CONVITE N.º 007/2022

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO COM SERVIÇO PUBLICO: PESSOA JURÍDICA

A empresa	, inscrita no CNPJ	sob o no
na pessoa de seu repres portador do CPF nº contratação com a Prefeitur		abilitação em licitações e/ ou , não haver na função de
Afirmo, sob as penas da Lei, qu	ue as informações supra são verdadeira	as.
	de	de 2022.
	Representante Legal: Nome:	

Cargo:..



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

PROCESSO N.º 131/2022 EDITAL N.º 085/2022 CARTA CONVITE N.º 007/2022

ANEXO VIII- TERMO DE VISTORIA

Atestamos que o (a) Sr.(ª) profissional indicado pela	empresa , CNPJ
LOCAL:efetuou a visita às instalações or	
	Águas de Lindóia, de de 2022.
Assina	tura do servidor responsável pela vistoria
A	Assinatura de quem realizou a visita

OBSERVAÇÃO: ATESTADO DE VISITA TÉCNICA FACULTATIVA fornecida pelo Departamento de Obras da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, conforme modelo "TERMO DE VISTORIA" demonstrado no Anexo VIII deste Edital, devidamente assinado por quem de direito da empresa licitante e pelo responsável do setor competente da PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ÁGUAS DE LINDÓIA, devendo a vistoria ser previamente agendada, não sendo aceitas alegações posteriores de desconhecimento das condições necessárias à execução dos serviços.



CNPJ Nº. 46.439.683/0001-89

Inscrição Estadual - Isento

RECIBO DE LICITAÇÃO

PROCESSO N.º 131/2022 EDITAL N.º 085/2022 CARTA CONVITE N.º 007/2022

DECLARAMOS para os devidos fins, que recebemos da Secretaria de Administração, 01 (uma) cópia do Edital n.º 085/2022, referente à CARTA CONVITE n.º 007/2022, e que diz respeito à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA TROCA DE CAIXAS D'AGUA EM DIVERSAS UNIDADES ESCOLARES DO MUNICIPIO, COM RECURSOS DO QESE (LOTE 1) E CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA EXECUÇÃO DE COBERTURA METALICA NA FARMACIA MUNICIPAL (LOTE 2), de acordo com Anexo I.

	Águas de Lindóia,	_ de 2022.
		arimbo.
NOME DA EMPRESA:		
CNPJ:		
ENDEREÇO:		
ENDEREÇO ELETRONICO:		